



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

01. PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Pregoeira e dos membros da comissão de licitação, designados pela Portaria 06, de 13 de março de 2017 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 01/2017, na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo menor preço por item, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são: Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela Pregoeira, na **sala de reuniões da Câmara de Vereadores**, situada na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro de Rio do Campo- SC, CEP 89198-000, até as 09h00min do dia 05 de abril de 2017, iniciando-se a Sessão Pública às 09h05min no mesmo dia e local acima mencionado.

02. OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivos: - **Item 1:** a contratação de serviços especializados na edição de jornal de circulação semanal para publicidade de atos oficiais com efeito externo e atos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo-SC, de acordo com a necessidade, durante o exercício de 2017, conforme especificação do serviço/objeto constante no Anexo I que é parte integrante deste Edital. - **Item 2:** a contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, online, via internet de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes), conforme especificação do serviço/objeto constante no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira antes do início da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 – 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante, sem necessidade de carta de **credenciamento**.

4.4 - Na ausência dos administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida, podendo ser a **carta de credenciamento** com firma reconhecida (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital).

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4.10 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugestivo no Anexo III deste Edital**), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial.**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO/SC
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ENVELOPE N.º 02 - Documentação.**

06. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope N.º 1 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário);
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Indicação individualizada da marca e característica dos itens que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I. O proponente **não deve se limitar a simplesmente copiar o termo de referência**, quando da descrição das características;
- d) Cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Os preços unitários e os totais expressos em algarismo, com o uso de somente duas casas após a vírgula. O total da proposta deverá ser apresentado também por extenso
 - e.1) Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
 - e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- f) Anexo à proposta deverá constar comprovação de tiragem mínima de 500 exemplares semanais no Município de Rio do Campo - SC, o que poderá ser demonstrado por auditoria juramentada firmada por empresa reconhecida no mercado e, posteriormente, validada pela entidade de classe correspondente. No caso de empresas auditadas pela IVC- Instituto Verificador de Circulação, os relatórios serão aceitos, com a condição de também serem avaliados pela sua entidade de classe.
- g) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende todas as especificações descritas no Edital; e;
- h) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo Primeiro — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o **modelo constante do Anexo IV deste Edital**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

Parágrafo Segundo - A empresa que apresentar a proposta conforme o modelo sugestivo no Anexo IV deverá excluir o timbre da Câmara de Vereadores, ou substituir pelo da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

6.2 - Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.3 - Poderão ser corrigidos pela Pregoeira erros meramente matemáticos.

6.4 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, **com poderes para tal fim**, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

07. HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (lei 12.440/2011).

7.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1** - Apresentar atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

7.1.5 - Os licitantes cadastrados e não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

7.1.5.1 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme modelo Anexo IX deste edital).

7.1.5.2 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo Anexo X deste edital).

7.1.5.3 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

7.1.5.4 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

7.1.5.5 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital).

7.2 - Nas declarações deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre da Câmara de Vereadores, sob pena de inabilitação das mesmas.

7.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público da Câmara de Vereadores de Rio do Campo - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Pregoeira e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

08 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 - Se houver a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente, e capazes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, somente será aceita a participação de ME e EPP, estando automaticamente excluídas as empresas de médio e grande porte.

8.2 - Não havendo a participação de ME e EPP nas condições do item anterior, será a licitação processada sem garantia de exclusividade.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que participar deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar nº123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

8.4 – A condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do item 4.3 deste Edital.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre em uma das hipóteses consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, afirmando que os interessados se excluem das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo XI do presente Edital

8.5 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

8.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no SUB-ITEM 9.7 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sendo facultado à Administração que promove este certame convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinatura do Contrato respectivo ou revogar o mesmo.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 – 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

9.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme Anexo I do Edital.

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 - 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br - camara@cmriodocampo.sc.gov.br

9.8 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.10 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.11 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que fizerem prova desta condição neste certame, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação.

9.12 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.13 - Nesta situação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nesta condição, será convocada a apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.14 – Não ocorrendo a contratação na forma do SUBITEM anterior deste edital, serão convocados os participantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no SUBITEM 9.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16 – O disposto no ITEM anterior deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGENCIA

11.1 – Das Condições de Entrega

11.1.1- Os serviços, conforme item 01 do objeto deste edital, de publicação em jornal das matérias, fotos e ou imagens ou atos oficiais e institucionais serão quinzenais ou mensais, de acordo com a necessidade, limitadas à 02 (duas) páginas de jornal mensais. Somente serão publicadas matérias, fotos ou atos institucionais com análise e autorização prévia, sobre o teor destas, pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo-SC, não poderão ser publicadas matérias, fotos ou atos de conteúdo promocional pessoal de qualquer espécie, as publicações de fotos e ou imagens não poderão exceder à 20% (vinte por cento) de cada página .

11.1.2- Os serviços, de acordo com o item 2 do objeto deste edital, de gravação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, sem edição, corte ou efeitos, via internet de todas as sessões legislativas deverão ocorrer em tempo real através de link de livre acesso nas páginas de internet da Câmara de Vereadores e da empresa contratada. O link será fornecido pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. Em caso de não realização dos serviços acima durante uma ou mais sessões o pagamento ocorrerá de forma proporcional às sessões realizadas e transmitidas naquele mês. Os vídeos serão de propriedade da Câmara de Vereadores e não poderão ser utilizadas para quaisquer finalidades que não sejam a de divulgação dos atos desta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

11.2 - Dos Prazos e Vigência

11.2.1 - Passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017, renovável por iguais e sucessivos períodos, limitado a três exercícios, excetuando-se o recesso legislativo, de acordo com Inciso II, Art.57 da Lei 8.666/93. A Câmara se reserva o direito de utilizar apenas parte dos saldos licitados, sendo que o restante será desconsiderado, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2.2 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com o previsto em lei, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico financeiro.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços acompanhada de exemplares das publicações em jornal e cópia dos arquivos de vídeo das sessões em DVD, mensalmente.

12.1.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, estar devidamente certificada pelo órgão competente receptor do objeto licitado.

12.2 - Somente haverá reajuste e atualização de valores na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas.

12.3 – Caso haja prorrogação do contrato, os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV, sempre no mês de janeiro, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros serão próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo-SC.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento de 2017:

Órgão – 03 – Poder Legislativo

Unidade – 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto / Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

Despesa – 06 - Elemento 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações diretas

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada novas Sessões Públicas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 - 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br - camara@cmriodocampo.sc.gov.br

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Câmara Municipal ou a terceiros.

15.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para as assinaturas do Contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

16. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

16.1 – A Câmara Municipal de Vereadores ficará obrigada a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Câmara Municipal o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara Municipal e sem prejuízo do disposto no item 15 deste Edital.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores, nos serviços de divulgação dos atos oficiais em jornal licitado;
- b) Entrega serviços de divulgação dos atos oficiais em jornal fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outro a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 – 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS PENALIDADES:

18.1 - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Câmara Municipal de Vereadores por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Vereadores pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666/93 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 - No interesse da Câmara Municipal de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- Anexo VIII – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administrativa ou tomada de decisão.
- Anexo IX – Modelo de declaração de que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição.
- Anexo X – Modelo de declaração de que não se encontra inidônea
- Anexo XI - Modelo declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Câmara Municipal de Vereadores o endereço, telefone e e-mail para qualquer comunicação

19.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Vereadores no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3564-1671, ou através do e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br ou pamela@cmriodocampo.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da Licitação.

Rio do Campo, (SC) 21 de março de 2017

Antonio Carlos Contezini
Presidente

Visto Aprovado pela Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO I

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017

DESCRIÇÃO DO ITEM E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item N.	Especificação do Serviço/objeto	Quantidade	Valor unitário estimado R\$
01	Prestação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e ou imagens, da Câmara Municipal de Vereadores, quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade, em letra tamanho nº 10, entre linhas simples, com produção textual e fotográfica, limitado a 02 (duas) páginas mensais de jornal tamanho 28cm x 38cm, em edição de jornal de circulação semanal. (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os decretos legislativos, as resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária a publicação e como atos institucionais da Câmara de Vereadores os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária a publicação).	09 meses	R\$ 850,00 mensais
02	Prestação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, sem edição, corte ou efeitos, online, via internet de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independentemente do número de sessões e da sua duração, com divulgação no link da Câmara de Vereadores através de plataforma YouTube disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e também na página oficial na internet da empresa vencedora do certame.	09 meses	R\$ 300,00 mensais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
CNPJ: 07.776.936/0001-58**

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO II

**AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Credenciante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n. 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n. ° 01/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA
CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671
www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços divulgação dos atos oficiais e institucionais em jornal e serviços especializados de gravação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, online, via internet de todas as sessões, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	09 meses	Descrever detalhadamente o proposto			
02	09 meses	Descrever detalhadamente o proposto			

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(conforme item 12 do edital)

DATA:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 07.776.936/0001-58 com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Carlos Contezini, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 613.080.309-59, residente e domiciliado na localidade de Rio Azul, cidade de Rio do Campo – SC, CEP: 89198-000, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pela Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e ou imagens, da Câmara Municipal de Vereadores, quinzenal ou mensal de acordo com a necessidade, em letra tamanho nº 10, entre linhas simples, com produção textual e fotográfica, limitado a 02 (duas) páginas mensais de jornal tamanho 28cm x 38cm, em edição de jornal de circulação semanal. (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os decretos legislativos, as resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária a publicação e como atos institucionais da Câmara de Vereadores os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária a publicação; e Prestação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, sem edição, corte ou efeitos, online, via internet de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independentemente do número de sessões e da sua duração, com divulgação no link da Câmara de Vereadores através de plataforma YouTube disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e também na página oficial na internet da empresa vencedora do certame, durante o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de publicação em jornal serão quinzenais ou mensais, de acordo com a necessidade, limitadas à 02 (duas) páginas de jornal mensais. Somente serão publicadas matérias, fotos ou atos institucionais com análise e autorização prévia, sobre o teor destas. Não poderão ser publicadas matérias, fotos, imagens ou atos de conteúdo promocional pessoal de qualquer espécie, as publicações de fotos e ou imagens não poderão exceder à 20% (vinte por cento) de cada página .

Os serviços, de gravação e divulgação de vídeo com áudio e transmissão ao vivo, sem edição, corte ou efeitos, via internet de todas as sessões legislativas deverão ocorrer em tempo real através de link de livre acesso nas páginas de internet da Câmara de Vereadores e da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

contratada. O link será fornecido pela empresa vencedora do certame no ato da assinatura do contrato. Em caso de não realização dos serviços acima durante uma ou mais sessões o pagamento ocorrerá de forma proporcional às sessões realizadas e transmitidas naquele mês. Os vídeos serão de propriedade da Câmara de Vereadores e não poderão ser utilizadas para quaisquer finalidades que não sejam a divulgação dos atos desta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017:

Órgão – 03 – Poder Legislativo

Unidade – 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto / Atividade 2.001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

Despesa – 06 - Elemento 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da Câmara Municipal de Rio do Campo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços.

II - A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, estar devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, acompanhada de exemplares das publicações em jornal e cópia dos arquivos de vídeo das sessões em DVD, mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Somente haverá reajuste e atualização de valores na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas.

II – Caso haja prorrogação do contrato, os valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV, sempre no mês de janeiro, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - Passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017. A Câmara municipal de Vereadores de Rio do Campo-SC se reserva o direito de utilizar apenas parte dos saldos licitados, sendo que o restante será desconsiderado, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

II - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com o previsto em lei, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurado o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela entrega dos serviços descritos no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, bem como por quaisquer danos, erros, omissões e outros, decorrentes da execução dos serviços, causados à Câmara Municipal de Vereadores, aos Vereadores, aos servidores ou à terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como para as assinaturas do Contrato sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de qualquer espaço, equipamentos, mobiliários e outros bens da Contratante, exceto o espaço discreto no Plenário Pedro Mees para realizar os serviços descritos no **item 2** do objeto contratado, com cautela, ordem e discrição.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

I – Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução dos serviços, pela contratada, conforme **item 1** do objeto contratado.

II - Disponibilizar o espaço físico no Plenário Pedro Mees e livre acesso a internet disponível para transmissão online durante o horário da realização das Sessões para que a contratada execute os serviços descritos no **item 2** do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017.

III - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

IV - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da Legislação, a Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

II - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Câmara Municipal o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara Municipal e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. O atraso injustificado, a juízo da Câmara Municipal, na entrega dos serviços contratados;
 - II. Entrega dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal de Vereadores, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

II - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial nº 01/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pela contratada e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DA CÂMARA MUNICIPAL

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que a Câmara Municipal de Rio do Campo utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio do Campo (SC), ...

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

xxxx
Contratado

Testemunhas

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Assinatura do representante legal e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO N.01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.01/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N
_____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N 01/2017 DECLARA, que não
possui em seu quadro de pessoal Servidor Públicos exercendo funções técnicas, comerciais,
de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**ANEXO IX
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O
EDITAL FORAM COLOCADOS A DISPOSIÇÃO.**

A empresadeclara que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pela preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

**ANEXO X
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA INIDÔNEA

A empresa declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

CNPJ: 07.776.936/0001-58

Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, CEP: 89198-000 – 47 - 35641671

www.riodocampo.sc.leg.br – camara@cmriodocampo.sc.gov.br

ANEXO XI

AO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Se. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto na Linea (b) do subitem 8.4 do edital do Pregão Presencial nº.02/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: assinalar com X a condição da empresa